



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.387/2025

de 22 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a criação de um número de emergência simplificado para o pronto-socorro municipal”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um número telefônico de fácil memorização e acesso para contato direto com o pronto-socorro municipal de Capela do Alto, com atendimento 24 horas.

Art. 2º - O número deverá ser curto e de fácil digitação, podendo ser um número de três a quatro dígitos, conforme viabilidade técnica e regulamentação da Agência Nacional de telecomunicações (ANATEL).

Art. 3º - a Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria de saúde, providenciará ampla divulgação do novo número por meio de campanhas informativas em escolas, postos de saúde, rádio, redes sociais e outros meios de comunicação.

Art. 4º - O número de emergência deverá estar visível em locais públicos estratégicos, incluindo unidades de saúde, escolas, praças e veículos de transporte público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO